

Artigo 7.º

Avaliação das disciplinas

A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso será a média ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o respectivo plano de estudos.

2 — O coeficiente de ponderação de cada disciplina do curso e do estágio consta do anexo.

3 — A classificação final (*CF*) é calculada a partir:

- 1) Do número de disciplinas que constituem o plano de estudos (*n*);

2) Do número de unidades de crédito de cada disciplina e projectos (*C_i*);

3) Da nota obtida em cada disciplina e projectos (*N_i*);

4) Do factor de ponderação atribuída a cada disciplina e projectos (*F_i*), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i C_i}$$

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O plano de estudos ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Disciplina	Carga horária					UC	ECTS	CP	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Botânica	3	0	2	0	0	4	8	2	Biologia.
Zoologia	3	0	2	0	0	4	8	2	Biologia.
Ecologia Geral	2	0	3	0	0	3	6	2	Biologia.
Ecologia Marinha	2	0	4	0	0	4	8	3	Biologia.
Ecologia Terrestre	2	0	4	0	0	4	8	3	Biologia.
Educação Ambiental	0	4	0	0	0	3	6	3	Biologia.
Tecnologias Educativas e Informática	2	0	2	0	0	3	6	2	Ciências da Educação.
Opção de Formação Específica I						3	6	2	Economia.
Opção de Formação Específica II						3	6	2	Estatística.
Património Natural	2	2	0	0	0	3	6	3	Conservação.
Geografia Física	2	0	3	0	0	3	6	2	Geografia.
Geografia Política e Económica	2	2	0	0	0	3	6	2	Geografia.
Ordenamento do Território	2	2	0	0	0	3	6	3	Geografia.
Gestão Ambiental	0	4	0	0	0	3	6	3	Conservação.
Geologia	3	0	2	0	0	4	8	3	Geologia.
Opção de Formação Específica III						3	6	2	Gestão.
Opção de Formação Específica IV						3	6	2	Contabilidade.
Opção de Formação Específica V						3	6	2	Marketing.
História Património e Cultura I	2	2	0	0	0	3	6	2	História.
História Património e Cultura II	2	2	0	0	0	3	6	2	História.
Património e Turismo	0	0	0	0	6	3	6	3	História.
Opção de Formação Específica VI						3	6	2	Linguística.
Opção de Formação Específica VII						3	6	2	Linguística.
Opção de Formação Específica VIII						3	6	2	Relações Públicas.
Introdução ao Turismo	2	2	0	0	0	3	6	3	Turismo.
Ecoturismo	3	0	0	0	2	4	8	3	Ecoturismo.
Opção de Formação Complementar I						3	6	2	
Opção de Formação Complementar II						3	6	2	
Recursos Humanos	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Legislação e Política do Turismo	2	1	1	0	0	3	6	3	Turismo.
Interpretação Turística e Ambiental	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Turismo Rural	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Turismo Costeiro e Marinho	2	0	0	0	2	3	6	3	Turismo.
Seminário (Estágio)	0	0	0	0	4	2	4	3	Ecoturismo.
Estágio Profissional	0	0	0	0	26	13	26	3	Ecoturismo.

T — teóricas; TP — teórico-práticas; P — práticas; L — laboratório; S — seminário; UC — unidades de crédito; ECTS — European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência de créditos); CP — coeficiente de ponderação.

Aviso n.º 6291/2005 (2.ª série). — A secção permanente do Senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 13/2005, de 28 de Janeiro, aprovou a alteração da denominação do curso de licenciatura em Biotecnologia Agrícola para Biotecnologia, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/105/2005).

Publica-se igualmente, após deliberação favorável do conselho científico, o regime de funcionamento, plano de estudos e anexos do mesmo curso, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Curso de licenciatura em Biotecnologia**Regulamento**

1.º

Designação do curso

Curso de licenciatura de Biotecnologia, adiante designado por curso.

2.º

Organização

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e de ECTS.

3.º

Área científica principal

Biotecnologia.

4.º

Duração normal do curso

Oito semestres lectivos.

5.º

Estrutura curricular

1 — Áreas científicas obrigatórias:

Siglas	Áreas científicas	UC	ECTS
BIT	Biotecnologia	23,5	51
BIO	Biologia	22	41
MAT	Matemática	15,5	28
QUI	Química	14	32
FIS	Física	8,5	15
BQM	Bioquímica	8	16
MCB	Microbiologia	4	6
FNA	Fisiologia e Nutrição Animal	3	6
LIN	Línguas	2,5	4
ECS	Economia e Ciências Sociais	2	5
PRO	Projectos	5	12
	<i>Total</i>	108	216

2 — Áreas científicas optativas:

Siglas	Áreas científicas	UC	ECTS
ECS	Economia e Ciências Sociais	12	24
SAN	Engenharia Sanitária		
ECO	Ecologia		
FIN	Fisiologia e Nutrição Animal		
ZOO	Zootecnia		
BQM	Bioquímica		
MCB	Microbiologia		
TEC	Tecnologia Alimentar		
BIT	Biotecnologia		

6.º

Obtenção do grau académico

A concessão do grau de licenciado depende da obtenção de, pelo menos, 120 unidades de crédito/240 ECTS.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

8.º

Classificação final e profissional

1 — A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

2 — A classificação do curso será a média final ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas que integram o respectivo plano de estudos.

9.º

Regras para a transição de ano

Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º, 4.º anos mediante a obtenção prévia de um mínimo de

18, 48 e 78 unidades de crédito, respectivamente, tendo em conta o estipulado no n.º II) da alínea b) do n.º 7 da Portaria n.º 523-B/86, de 13 de Setembro.

10.º

Condições de acesso e provas de ingresso

1 — As condições de acesso e as provas de ingresso são as estabelecidas, para cada ano lectivo ou sucessão de anos lectivos, de acordo com a legislação em vigor.

2 — As provas de ingresso exigidas são as seguintes: Biologia ou Química.

11.º

Matrículas, inscrições e duração dos períodos lectivos

As regras referentes a matrículas e inscrições e à duração dos períodos lectivos são as que se encontram estabelecidas no Regulamento das Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

12.º

Reingresso, transferência e mudança de curso

As regras por que se regem os regimes de reingresso, transferência e mudança de curso são as vertidas na Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 317/96, de 29 de Julho.

13.º

Propinas

As propinas devidas pela frequência do ano escolar serão fixadas de acordo com a legislação que estiver em vigor na altura da matrícula e inscrição.

14.º

Número de candidatos

O número de candidatos a admitir, no âmbito de candidatura geral de acesso ao ensino superior, será definido anualmente pelo órgão estatutariamente competente da Universidade dos Açores.

15.º

Início de funcionamento

Este plano de estudos inicia o seu funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

Regime de funcionamento e plano de estudos

1.º

Funcionamento

O Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores assegura o funcionamento do curso de licenciatura em Biotecnologia, adiante designado apenas por curso.

2.º

Plano de estudos e unidades de crédito

1 — O plano de estudos do curso, incluindo a distribuição anual e semestral das disciplinas obrigatórias, com a respectiva carga horária e créditos atribuídos, consta do anexo I do presente despacho.

2 — Do curso, além das áreas científicas obrigatórias, fazem ainda parte disciplinas optativas, a escolher de entre as constantes do anexo II, que forem ministradas em cada semestre e das que vierem a ser estabelecidas pelo Departamento.

3.º

Escolaridade e regime das disciplinas

1 — A escolaridade das disciplinas é calculada em unidades de crédito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Todas as disciplinas que integram o plano de estudos são leccionadas em regime semestral.

4.º

Regime de inscrição

1 — Os alunos podem, em cada ano lectivo, inscrever-se no número de disciplinas constantes do plano de estudos, para o respectivo ano curricular.

2 — No caso da existência de disciplinas com uma ou mais inscrições prévias, é permitida a inscrição em mais 10 UC.

3 — Os alunos inscrever-se-ão em cada ano, obrigatoriamente, em todas as disciplinas que, de acordo com o plano de estudos, tenham em atraso, exceptuando-se as de opção.

4 — Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º e 4.º anos do curso mediante a obtenção prévia de um mínimo de 18 UC, 48 UC e 78 UC, respectivamente.

5 — O número mínimo de inscrições para a abertura de qualquer disciplina de opção será de 10 alunos.

5.º

Condições para a atribuição do grau académico

O grau de licenciatura é concedido aos alunos que tenham cumulativamente cumprido o plano curricular e obtido um mínimo de 120 UC/240 ECTS.

6.º

Classificação final

1 — A classificação do curso será a média final ponderada e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5) das classificações das disciplinas do plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação para o cálculo da média final constam do anexo I do presente despacho.

3 — A classificação final (*CF*) é calculada a partir:

- 1) Do número de disciplinas que constituem o plano de estudos (*n*);
- 2) Do número de unidades de crédito de cada disciplina e projectos (*C_i*);
- 3) Da nota obtida em cada disciplina e projectos (*N_i*);
- 4) Do factor de ponderação atribuída a cada disciplina e projectos (*F_i*), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i C_i}$$

7.º

Entrada em funcionamento

O plano de estudos ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

ANEXO I

Plano de estudos do curso de licenciatura em Biotecnologia, com indicação da distribuição anual e semestral das disciplinas, carga horária (T, TP, P), unidades de crédito (UC), ECTS, coeficientes de ponderação (CP) e áreas científicas (AC)

Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS	CP	AC
1.º ano							
1.º semestre							
Análise Infinitesimal	3	2		4,5	8	1	MAT
Química Geral	3	2		4,5	8	1	QUI
Biologia I	3		2	4	7	1	BIO
Introdução à Biotecnologia		3		2	5	1	BIT
Inglês		4		2,5	4	1	LIN
2.º semestre							
Química Orgânica	3	2		4,5	8	1	QUI
Física Geral	3	2		4,5	8	1	FIS
Biologia II	3		2	4	7	1	BIO
Introdução à Metodologia Científica		3		2	5	1	ECS
2.º ano							
3.º semestre							
Estatística	3	2		4,5	7	1	MAT
Bioquímica I	3		2	4	8	1	BQM
Técnicas Laboratoriais I			3	1	5	1	QUI
Física II	3	2		4	7	1	FIS
Biologia Celular	3		2	4	7	1	BIO
4.º semestre							
Bioquímica II	3		2	4	8	1	BQM
Genética	2		3	3	7	1	BIO
Bioinformática		3		2	5	1	MAT
Fisiologia Humana	2		3	3	6	1	FNA
3.º ano							
5.º semestre							
Microbiologia Geral	3		2	4	6	1	MCB
Delineamento Experimental	3	2		4,5	8	1	MAT
Fisiologia Vegetal	2		3	3	6	1	BIO
Técnicas Laboratoriais II			3	1	5	1	QUI
Ecotoxicologia e Saúde Pública	2		3	3	6	1	QUI
6.º semestre							
Fisiologia Microbiana	3		2	4	7	1	BIO
Cultura de Tecidos Animais	2		3	3	6	1	BIT
Imunologia		4		2,5	5	1	BIT

Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS	CP	AC
Cultura de Tecidos Vegetais	2		3	3	6	1	BIT
Engenharia Genética		3		2	5	1	BIT
4.º ano							
7.º semestre							
Virologia	3			3	6	1	BIT
Técnicas Industriais de Fermentação	2		3	3	6	1	BIT
Optativa I	2		3	3	6	1	OPT
Optativa II	2		3	3	6	1	OPT
Projectos		4		2,5	6	1	PRO
8.º semestre							
Biotecnologia e Remediação Ambiental	3			3	6	1	BIT
Ética e Biotecnologia		3		2	6	1	BIT
Optativa III	2		3	3	6	1	OPT
Optativa IV	2		3	3	6	1	OPT
Projectos		4		2,5	6	1	PRO

ANEXO II

Disciplinas optativas do curso de licenciatura em Biotecnologia, com indicação da sua carga horária (T, TP, P), unidades de crédito (UC), ECTS, coeficientes de ponderação (CP) e áreas científicas (AC)

Disciplina	Horas/semana			UC	ECTS	CP	AC
	T	TP	P				
Gestão de Recursos Biológicos	2	0	2	3	6	1	ECO
Gestão de Resíduos	2	0	3	3	6	1	ECS
Nutrição Geral	2	0	3	3	6	1	FIN
Higiene e Sanidade Animal	2	0	2	3	6	1	ZOO
Reciclagem e Reutilização de Produtos	2	0	3	3	6	1	SAN
Tratamento de Efluentes Industriais	2	0	3	3	6	1	SAN
Análise dos Alimentos	2	0	3	3	6	1	BQM
Química dos Alimentos	2	0	3	3	6	1	BQM
Tecnologia do Processamento Alimentar I	2	0	3	3	6	1	TEC
Tecnologia do Processamento Alimentar II	2	0	3	3	6	1	TEC
Biotecnologia Alimentar	2	0	3	3	6	1	BQM
Embalagem e Conservação de Alimentos	2	0	2	3	6	1	MCB
Tecnologia dos Produtos de Origem Vegetal	2	0	3	3	6	1	TEC
Controlo de Qualidade de Produtos Alimentares	2	0	3	3	6	1	MCB
Tecnologia dos Produtos Lácteos	2	0	3	3	6	1	TEC
Tecnologia das Carnes e Pescado	2	0	3	3	6	1	TEC
Tecnologia dos Vinhos, Cervejas e Bebidas Espirituosas	2	0	3	3	6	1	TEC
Processos de Separação	2	0	2	3	6	1	BIT
Modelação e Design de Biomoléculas	2	0	3	3	6	1	BIT

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Aviso n.º 6292/2005 (2.ª série). — A Secção Permanente do Senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 11/2005, de 28 de Janeiro, aprovou a criação do curso de mestrado em Património, Museologia e Desenvolvimento, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/110/2005):

Regulamento do Mestrado em Património, Museologia e Desenvolvimento

Artigo 1.º

Designação e enquadramento

O curso de pós-graduação e mestrado em Património, Museologia e Desenvolvimento, doravante apenas designado por curso, é da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Artigo 2.º

Área científica

O curso abrange o ramo científico da Museologia e do Património.

Artigo 3.º

Organização e estrutura do curso

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e compreende a frequência, com aproveitamento, de uma parte escolar e a elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação original.

2 — A conclusão da parte escolar do mestrado confere um diploma de pós-graduação em Património, Museologia e Desenvolvimento.

3 — O curso de mestrado abrange um total de 30 unidades de crédito (UC)/120 ECTS, das quais 18 UC/60 ECTS correspondem ao aproveitamento nas disciplinas indicadas no plano curricular e 12 UC/60 ECTS serão atribuídas após a discussão e aprovação da dissertação.

4 — As áreas científicas da parte escolar do mestrado e as respectivas UC/ECTS constam do quadro seguinte:

Síglas	Áreas científicas (AC)	UC	ECTS
MUS	Museologia	10	32
HST	História	4	14
ANT	Antropologia	2	7
TUR	Turismo	2	7